Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Ponta Porã-MS, 1º de Abril de 2008

Edição 0548

R\$ 1,00

Poder Executivo

Leis

Lei nº 3572, de 01 de Abril de 2008. Cria o programa "Festival de Férias", a ser desenvolvido no período de recesso e férias escolares.

Autor: Vereador Ramão de Deus

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, pela presente lei, criado o "Festival de Férias", a ser desenvolvido durante o período de recesso e férias escolares nas escolas e praças municipais.

Art. 2° - O Festival de Férias tem os seguintes objetivos:

 $I-Desenvolver \ a \\ \tilde{c} \tilde{e} s \ de \ cidadania \ e \ lazer \ dirigidos \\ a \ crianças, \ a dolescentes \ e \ seus \ familiares;$

 $II-Aumentar\ o\ v\mbox{\'inculo}\ estabelecido\ entre\ a\ escola$ e a comunidade;

 III – Reduzir os riscos de danos psicossociais em que a criança e os adolescente ficam expostos durante as férias escolares;

IV – Reduzir os níveis de violência durante as férias escolares:

 $V - Desenvolver \ programas \ de \ caráter \ sócio-cultural, esportivo e de educação em saúde. \\$

Art. 3º - O Festival de Férias deve ser realizado em escolas, parques e praças municipais.

Art. 4º - As atividades do Festival de Férias deverão ser planejadas e desenvolvidas de forma descentralizada, respeitando as diversas realidades sócio-culturais.

Art. 5º - Cabe ao Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, definir o período em que o Festival de Férias será desenvolvido nos meses de recesso escolar e férias.

 $\mbox{Art. } 6^{\rm o} \mbox{ - O Festival de F\'erias deve ser amplamente divulgado.}$

Art. 7º - Para implementar o projeto instituído por esta lei, o Executivo buscará ação integrada de todas as Secretarias Municipais cujas competências sejam afetas ao objetivo do projeto, bem como garantirá a participação de representações estudantis dos Conselhos Municipais de Educação, dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Juventude, na definição das atividades do projeto.

Art. 8° - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

 $\,$ Art. 9° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 01 de Abril de 2008.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Lei nº 3573, de 01 de Abril de 2008

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL PONTA PORA II, À FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXERCITO".

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que a

Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado

a doar os lotes 03 a 32, da Quadra 05, (descritos abaixo) do Residencial Ponta Porã II de propriedade do Município de Ponta Porã para a construção de conjunto habitacional para os praças do 11° RC Mec, que será financiada pela Fundação Habitacional do Exército,

Lote 03 da Quadra 05: Medindo

10,00 x 20,00m, com área de 200,00m², está situado do lado par da Rua Bocaiúva, distante 25,00m da Rua Vacaria, do lado direito para quem olha o terreno de frente (face Oeste) e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte com a Rua Bocaiúva, medindo 10,00m;

Ao Sul com o lote 32, medindo 10,00m

A Leste com o lote 04, medindo 20,00m; A Oeste com o lote 02, medindo 20,00m.

Lote 04 da Quadra 05: Medindo

10,00 x 20,00m, com área de 200,00m², está situado do lado par da Rua Bocaiúva, distante 35,00m da Rua Vacaria, do lado direito para quem olha o terreno de frente (face Oeste) e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte com a Rua Bocaiúva, medindo 10,00m;

Ao Sul com o lote 31, medindo 10,00m

A Leste com o lote 05, medindo 20,00m; A Oeste com o lote 03, medindo 20,00m.

Lote 05 da Quadra 05: Medindo

10,00 x 20,00m, com área de 200,00m², está situado do lado par da Rua Bocaiúva, distante 45,00m da Rua Vacaria, do lado direito para quem olha o terreno de frente (face Oeste) e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte com a Rua Bocaiúva, medindo 10,00m;

Ao Sul com o lote 30, medindo 10,00m

A Leste com o lote 06, medindo 20,00m;

A Oeste com o lote 04, medindo 20,00m.

Lote 06 da Quadra 05: Medindo

10,00 x 20,00m, com área de 200,00m², está situado do lado par da Rua Bocaiúva, distante 55,00m da Rua Vacaria, do lado direito para quem olha o terreno de frente (face Oeste) e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte com a Rua Bocaiúva, medindo 10,00m;

Ao Sul com o lote 29, medindo 10,00m A Leste com o lote 07, medindo 20,00m; A Oeste com o lote 05, medindo 20,00m.

Lote 07 da Quadra 05: Medindo

10,00 x 20,00m, com área de 200,00m², está situado do lado par da Rua Bocaiúva, distante 65,00m da Rua Vacaria, do lado direito para quem olha o terreno de frente (face Oeste) e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte com a Rua Bocaiúva, medindo 10,00m;

Ao Sul com o lote 28, medindo 10,00m A Leste com o lote 08, medindo 20,00m; A Oeste com o lote 06, medindo 20,00m.

Lote 08 da Quadra 05: Medindo

10,00 x 20,00m, com área de 200,00m², está situado do lado par da Rua Bocaiúva, distante 75,00m da Rua Vacaria, do lado direito para quem olha o terreno de frente (face Oeste) e tem as seguintes confrontações:



Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
Prefeito: Flávio Kayatt
PODER LEGISLATIVO

Presidente:Dulce Manosso Sede: Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã – MS CEP 79900-000 – Telefone 67-3431-1223 Ao Norte com a Rua Bocaiúva, medindo 10,00m;

Ao Sul com o lote 27, medindo 10,00m

A Leste com o lote 09, medindo 20,00m;

A Oeste com o lote 07, medindo 20,00m

Lote 09 da Quadra 05: Medindo

10,00 x 20,00m, com área de 200,00m², está situado do lado par da Rua Bocaiúva, distante 85,00m da Rua Vacaria, do lado direito para quem olha o terreno de frente (face Oeste) e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte com a Rua Bocaiúva, medindo 10,00m;

Ao Sul com o lote 26, medindo 10,00m

A Leste com o lote 10, medindo 20,00m;

A Oeste com o lote 08, medindo 20,00m.

Lote 10 da Quadra 05: Medindo

10,00 x 20,00m, com área de 200,00m², está situado do lado par da Rua Bocaiúva, distante 75,00m da Rua Mangueira, do lado esquerdo para quem olha o terreno de frente (face Leste) e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte com a Rua Bocaiúva, medindo 10,00m;

Ao Sul com o lote 25, medindo 10,00m

A Leste com o lote 11, medindo 20,00m;

A Oeste com o lote 09, medindo 20,00m.

Lote 11 da Quadra 05: Medindo

10,00 x 20,00m, com área de 200,00m², está situado do lado par da Rua Bocaiúva, distante 65,00m da Rua Mangueira, do lado esquerdo para quem olha o terreno de frente (face Leste) e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte com a Rua Bocaiúva, medindo 10,00m;

Ao Sul com o lote 24, medindo 10,00m

A Leste com o lote 12, medindo 20,00m;

A Oeste com o lote 10, medindo 20,00m.

Lote 12 da Quadra 05: Medindo

10,00 x 20,00m, com área de 200,00m², está situado do lado par da Rua Bocaiúva, distante 55,00m da Rua Mangueira, do lado esquerdo para quem olha o terreno de frente (face Leste) e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte com a Rua Bocaiúva, medindo 10,00m;

Ao Sul com o lote 23, medindo 10,00m A Leste com o lote 13, medindo 20,00m; A Oeste com o lote 11, medindo 20,00m.

Lote 13 da Quadra 05: Medindo

10,00 x 20,00m, com área de 200,00m², está situado do lado par da Rua Bocaiúva, distante 45,00m da Rua Mangueira, do lado esquerdo para quem olha o terreno de frente (face Leste) e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte com a Rua Bocaiúva, medindo 10,00m; Ao Sul com o lote 22, medindo 10,00m A Leste com o lote 14, medindo 20,00m;

A Oeste com o lote 12, medindo 20,00m.

Lote 14 da Quadra 05: Medindo

10,00 x 20,00m, com área de 200,00m², está situado do lado par da Rua Bocaiúva, distante 35,00m da Rua Mangueira, do lado esquerdo para quem olha o terreno de frente (face Leste) e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte com a Rua Bocaiúva, medindo 10,00m;

Ao Sul com o lote 21, medindo 10,00m

A Leste com o lote 15, medindo 20,00m;

A Oeste com o lote 13, medindo 20,00m.

Lote 15 da Quadra 05: Medindo

10,00 x 20,00m, com área de 200,00m², está situado do lado par da Rua Bocaiúva, distante 25,00m da Rua Mangueira, do lado esquerdo para quem olha o terreno de frente (face Leste) e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte com a Rua Bocaiúva, medindo 10,00m;

Ao Sul com o lote 20, medindo 10,00m

A Leste com o lote 16, medindo 20,00m;

A Oeste com o lote 14, medindo 20,00m.

Lote 16 da Quadra 05: Medindo

10,00 x 20,00m, com área de 200,00m², está situado do lado par da Rua Bocaiúva, distante 15,00m da Rua Mangueira, do lado esquerdo para quem olha o terreno de frente (face Leste) e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte com a Rua Bocaiúva, medindo 10,00m;

Ao Sul com o lote 19, medindo 10,00m A Leste com o lote 17, medindo 20,00m; A Oeste com o lote 15, medindo 20,00m.

Lote 17 da Quadra 05: Medindo

15,00 x 20,00m, com área de 300,00m², está situado do lado par da Rua Bocaiúva esquina com a Rua Mangueira e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte com a Rua Bocaiúva, medindo 15,00m;

Ao Sul com o lote 18, medindo 15,00m

A Leste com a Rua Mangueira, medindo 20,00m;

A Oeste com o lote 16, medindo 20,00m.

Lote 18 da Quadra 05: Medindo

15,00 x 20,00m, com área de 300,00m², está situado do lado par da Avenida Belmiro de Albuquerque esquina com a Rua Mangueira e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte com o lote 17, medindo 15,00m;

Ao Sul com a Avenida Belmiro de Albuquerque, medindo 15 00m

A Leste com a Rua Mangueira, medindo 20,00m;

A Oeste com o lote 19, medindo 20,00m.

Lote 19 da Quadra 05: Medindo

10,00 x 20,00m, com área de 200,00m², está situado do lado par da Avenida Belmiro de Albuquerque, distante 15,00m da Rua Mangueira, do lado direito para quem olha o terreno de frente (face Leste) e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte com o lote 16, medindo 10,00m;

Ao Sul com a Avenida Belmiro de Albuquerque, medindo 10.00m

A Leste com o lote 18, medindo 20,00m; A Oeste com o lote 20, medindo 20,00m.

Lote 20 da Quadra 05: Medindo

10,00 x 20,00m, com área de 200,00m², está situado do lado par da Avenida Belmiro de Albuquerque, distante 25,00m da Rua Mangueira, do lado direito para quem olha o terreno de frente (face Leste) e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte com o lote 15, medindo 10,00m;

Ao Sul com a Avenida Belmiro de Albuquerque, medindo 10,00m

A Leste com o lote 19, medindo 20,00m; A Oeste com o lote 21, medindo 20,00m.

Lote 21 da Quadra 05: Medindo

10,00 x 20,00m, com área de 200,00m², está situado do lado par da Avenida Belmiro de Albuquerque, distante 35,00m da Rua Mangueira, do lado direito para quem olha o terreno de frente (face Leste) e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte com o lote 14, medindo 10,00m;

 $\mbox{Ao Sul} \qquad \mbox{com a Avenida Belmiro de Albuquerque,} \\ \mbox{medindo } 10{,}00\mbox{m} \\ \mbox{}$

A Leste com o lote 20, medindo 20,00m; A Oeste com o lote 22, medindo 20,00m.

Lote 22 da Quadra 05: Medindo

10,00 x 20,00m, com área de 200,00m², está situado do lado par da Avenida Belmiro de Albuquerque, distante 45,00m da Rua Mangueira, do lado direito para quem olha o terreno de frente (face Leste) e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte com o lote 13, medindo 10,00m;

 $\mbox{Ao Sul} \qquad \mbox{com a Avenida Belmiro de Albuquerque,} \\ \mbox{medindo } 10{,}00\mbox{m} \\ \mbox{}$

A Leste com o lote 21, medindo 20,00m; A Oeste com o lote 23, medindo 20,00m.

Lote 23 da Quadra 05: Medindo

10,00 x 20,00m, com área de 200,00m², está situado do lado par da Avenida Belmiro de Albuquerque, distante 55,00m da Rua Mangueira, do lado direito para quem olha o terreno de frente (face Leste) e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte com o lote 12, medindo 10,00m;

 $\mbox{Ao Sul} \qquad \mbox{com a Avenida Belmiro de Albuquerque,} \\ \mbox{medindo } 10{,}00\mbox{m} \\ \mbox{}$

A Leste com o lote 22, medindo 20,00m; A Oeste com o lote 24, medindo 20,00m.

Lote 24 da Quadra 05: Medindo

10,00 x 20,00m, com área de 200,00m², está situado do lado par da Avenida Belmiro de Albuquerque, distante 65,00m da Rua Mangueira, do lado direito para quem olha o terreno de frente (face Leste) e tem as seguintes confrontacões:

Ao Norte com o lote 11, medindo 10,00m;

Ao Sul com a Avenida Belmiro de Albuquerque, medindo 10,00m

A Leste com o lote 23, medindo 20,00m; A Oeste com o lote 25, medindo 20,00m.

Lote 25 da Quadra 05: Medindo

10,00 x 20,00m, com área de 200,00m², está situado do lado par da Avenida Belmiro de Albuquerque, distante 75,00m da Rua Mangueira, do lado direito para quem olha o terreno de frente (face Leste) e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte com o lote 10, medindo 10,00m;

Ao Sul com a Avenida Belmiro de Albuquerque, medindo 10.00m

A Leste com o lote 24, medindo 20,00m; A Oeste com o lote 26, medindo 20,00m.

Lote 26 da Quadra 05: Medindo

10,00 x 20,00m, com área de 200,00m², está situado do lado par da Avenida Belmiro de Albuquerque, distante 85,00m da Rua Mangueira, do lado direito para quem olha o terreno de frente (face Leste) e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte com o lote 09, medindo 10,00m;

 $\mbox{Ao Sul} \qquad \mbox{com a Avenida Belmiro de Albuquerque,} \\ \mbox{medindo } 10.00 \mbox{m} \\ \mbox{}$

A Leste com o lote 25, medindo 20,00m; A Oeste com o lote 27, medindo 20,00m.

Lote 27 da Quadra 05: Medindo

10,00 x 20,00m, com área de 200,00m², está situado do lado par da Avenida Belmiro de Albuquerque, distante 75,00m da Rua Vacaria, do lado esquerdo para quem olha o terreno de frente (face Oeste) e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte com o lote 08, medindo 10,00m;

 $\mbox{Ao Sul} \qquad \mbox{com a Avenida Belmiro de Albuquerque,} \\ \mbox{medindo 10,00m} \\ \mbox{} \qquad \mbox{} \mb$

A Leste com o lote 26, medindo 20,00m; A Oeste com o lote 28, medindo 20,00m.

Lote 28 da Quadra 05: Medindo

10,00 x 20,00m, com área de 200,00m², está situado do lado par da Avenida Belmiro de Albuquerque, distante 65,00m da

Rua Vacaria, do lado esquerdo para quem olha o terreno de frente (face Oeste) e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte com o lote 07, medindo 10,00m;

 $\mbox{Ao Sul} \qquad \mbox{com a Avenida Belmiro de Albuquerque,} \\ \mbox{medindo } 10{,}00\mbox{m} \\ \mbox{}$

A Leste com o lote 27, medindo 20,00m; A Oeste com o lote 29, medindo 20,00m.

Lote 29 da Quadra 05: Medindo

10,00 x 20,00m, com área de 200,00m², está situado do lado par da Avenida Belmiro de Albuquerque, distante 55,00m da Rua Vacaria, do lado esquerdo para quem olha o terreno de frente (face Oeste) e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte com o lote 06, medindo 10,00m;

Ao Sul com a Avenida Belmiro de Albuquerque, medindo 10,00m

A Leste com o lote 28, medindo 20,00m; A Oeste com o lote 30, medindo 20,00m.

Lote 30 da Quadra 05: Medindo

10,00 x 20,00m, com área de 200,00m², está situado do lado par da Avenida Belmiro de Albuquerque, distante 45,00m da Rua Vacaria, do lado esquerdo para quem olha o terreno de frente (face Oeste) e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte com o lote 05, medindo 10,00m;

Ao Sul com a Avenida Belmiro de Albuquerque, medindo 10,00m

A Leste com o lote 29, medindo 20,00m; A Oeste com o lote 31, medindo 20,00m.

Lote 31 da Quadra 05: Medindo

10,00 x 20,00m, com área de 200,00m², está situado do lado par da Avenida Belmiro de Albuquerque, distante 35,00m da Rua Vacaria, do lado esquerdo para quem olha o terreno de frente (face Oeste) e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte com o lote 04, medindo 10,00m;

Ao Sul com a Avenida Belmiro de Albuquerque, medindo 10,00m

A Leste com o lote 30, medindo 20,00m; A Oeste com o lote 32, medindo 20,00m.

Lote 32 da Quadra 05: Medindo

10,00 x 20,00m, com área de 200,00m², está situado do lado par da Avenida Belmiro de Albuquerque, distante 25,00m da Rua Vacaria, do lado esquerdo para quem olha o terreno de frente (face Oeste) e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte com o lote 03, medindo 10,00m;

Ao Sul com a Avenida Belmiro de Albuquerque,

medindo 10,00m

A Leste com o lote 31, medindo 20,00m; A Oeste com o lote 33, medindo 20,00m. Art. 2º O imóvel será destinado pela donatária para a construção de conjunto habitacional para os praças do 11º RC Mec.

Art. 3° - Deverá constar, obrigatoriamente, na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada observando as seguintes condições:

 l - Para a conclusão das obras a donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, contados da data de escritura de doação.

II - A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, exclusivamente para execução das atividades constantes no artigo 2º desta Lei.

III - Deverá ainda constar na escritura pública, que os imóveis objeto desta doação não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer obrigação relacionada na presente implicará na reversão da doação sem direito de qualquer indenização a donatária, seja a que título for.

Art. 4° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da transmissão, correrão por conta da donatária.

 $\mbox{Art. 5$^{\circ}$ - Esta Lei entra em vigor na} \label{eq:art.50}$ data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 01 de Abril de 2008. Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Lei nº 3574, de 01 de Abril de 2008.

Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

Flávio Kayatt, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Ponta Porã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, para exercer as competências do artigo 24, da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - Compete ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte exercer as atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, educação de trânsito, controle e análise de estatística conforme exigido na Resolução n.º 106/99-CONTRAN.

Art. 3º - A estrutura do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte será regulamentada por meio de regimento interno, especificando as atribuições e responsabilidades do órgão.

 $\mbox{Art. } 4^{\rm o} \mbox{ - Cabe ao responsável pelo} \label{eq:complex}$ Departamento Municipal de Trânsito e Transporte atuar com autoridade de trânsito municipal.

Art. 5° - A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, atendendo ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 6° - Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações –JARI vinculada ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 7º - A JARI terá regimento próprio regulamentado através de decreto municipal, observado o disposto no inciso VI, do art. 12, do CTB e apoio administrativo e financeiro do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 8º - Compete a JARI:

I - julgar os recursos interpostos pelos infratores;

 II - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

III - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre os problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

 $\mbox{Art. } 9^{\rm o} \mbox{ A JARI ser\'{a} composta por 3} \label{eq:art. }$ (três) membros, assim designados:

 $I-1 \ (um) \ integrante \ com \ conhecimento \ na \ área \ de$ trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

 $\mbox{II} \ - \ 1 \ \mbox{(um) representante servidor do \'orgão ou}$ entidade que impôs a penalidade;

 $III \ - \ 1 \ (um) \ representante \ de \ entidade$ representativa da sociedade ligada à área de trânsito.